



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2326 de 24 de fevereiro de 2026.

“Dispõe sobre “a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos do Município de Alvinópolis, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS

Faço saber que a Câmara Municipal de Alvinópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinado à aplicação do percentual de 4,26 % (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) a título de revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 incidentes sobre o vencimento básico dos servidores efetivos, estáveis, funções públicas e aos ocupantes de cargos em comissão ou de confiança do Poder Executivo do Município de Alvinópolis.

§1º. O reajuste previsto no caput deste artigo se aplica, também, aos conselheiros tutelares, aos ocupantes de emprego ou função pública, aos contratos na forma estabelecida pelo art. 37, IX da Constituição da República e aos inativos e pensionistas custeados pelo erário Municipal ou pelo Instituto de Previdência Social do Município de Alvinópolis – ALVIPREV.

§2º. O reajuste dos servidores do Poder Legislativo Municipal deverá observar a competência privativa para a sua concessão.

§3º. A recomposição dos subsídios dos vereadores, em razão da competência privativa do Poder Legislativo, será objeto de ato específico.

Art. 2º. Em razão do disposto no art. 17, §6º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00 e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Alvinópolis, 24 de fevereiro de 2026

Assinado de forma digital por
LINDOURO MODESTO
GOMES:12452319600
Dados: 2026.02.24 17:34:48
-03'00'

Lindouro Modesto Gomes
Prefeito Municipal de Alvinópolis

Assinado de forma digital por
ISLA MARA APARECIDA
FERNANDES:126400886
Dados: 2026.02.24 10:59:58
-03'00'

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a **LEI** foi publicado(a) no saguão
da Prefeitura Municipal de Alvinópolis.

Alvinópolis/MG, 24 de fevereiro de 2026.

